



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PSH - SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA
URBANA - SLU
REGISTRADO
LIVRO Nº: 08 Fols: 3238
Nome: Renata
Data: 02/12/2021

SLU
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

228

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº 022/2018

PROCESSO Nº 01.123.989.18.19

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE – SLU

CONTRATADA: COLETIVOS SANTA EDWIGES BETIM LTDA.

OBJETO: CESSÃO DE USO DO CARTÃO BETIM CARD VALE TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS NOS POSTOS DE VENDA CREDENCIADOS E ATRAVÉS DO SOFTWARE APLICATIVO WEBSIGOM

VALOR GLOBAL: R\$2.227,20 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE – SLU, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.200, de 27/08/73, com sede na Rua Tenente Garro nº 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta Capital, neste ato representado por seu Superintendente Genedempsey Bicalho Cruz, presentes também Leandro Leitoguinho Rossi, Diretor Administrativo-Financeiro, doravante denominada **CONTRATANTE e a empresa **COLETIVOS SANTA EDWIGES BETIM LTDA.**, com sede na Rua Espírito Santo, nº 655, sala 08, bairro Decamão, Betim/MG, CEP 32.603-064, inscrita no CNPJ sob o nº 23.164.252/0001-51, neste ato representado por seu procurador, Luis Fernando Guedes Paschoalin, portador da [REDACTED], CPF nº 038.023.946-90, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que tem por objeto a CESSÃO DO USO do cartão BETIM CARD VALE transporte e a prestação de créditos eletrônicos nos postos de venda credenciados e através do software aplicativo WEBSIGOM, observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e de suas alterações, os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato**

Santa Edwiges Betim Ltda.
Jurídico

[Handwritten signatures]

DIRETORIA JURÍDICA
SLU
BARBARA BARROS FERREIRA



279
0

SLU/DR.JUR N.º 022/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Com supedâneo na Cláusula Quarta do contrato e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual, a partir da data de 14 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

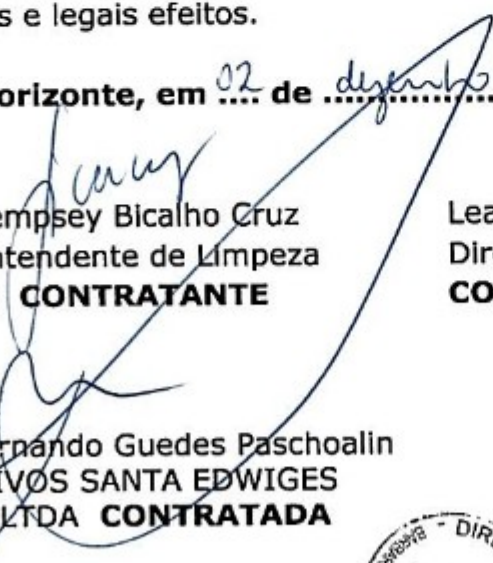
O presente aditivo importará no valor total R\$2.227,20 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos), devidamente aprovado na CCG de nº 2794/2021 e correrá à seguinte dotação: 2708.1100.17.512.046.2.900.0001.339049.01.0000.100.

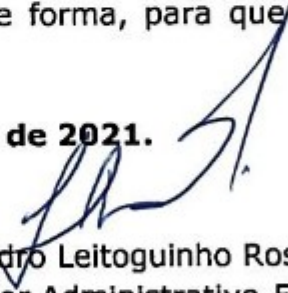
CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, em 02 de dezembro de 2021.


Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana **CONTRATANTE**


Leandro Leitoguinho Rossi
Diretor Administrativo-Financeiro **CONTRATANTE**


Luis Fernando Guedes Paschoalin
COLETIVOS SANTA EDWIGES
BETIM LTDA **CONTRATADA**



